PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2022.

Oficio nº 1220/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 079/2022.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a substituição do Projeto de Lei capeado pela Mensagem no 079/2022, de 20 de setembro de 2022, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município por imóvel de propriedade de FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., na forma que especifica", tendo em vista a necessidade de correção na identificação dos proprietários do imóvel objeto da Matrícula no 55.512, do 2o Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, mantendo o caráter de urgência solicitado por meio do Ofício no 1163/22, de 20 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 079/2022

Ao Senhor
NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município por imóvel de propriedade de FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., na forma que especifica."

A presente proposta de permuta visa dar atendimento ao solicitado por meio do Processo protocolar nº 50127/2021, no qual o requerente FLS Loteamentos Imobiliários Ltda requer a permuta de áreas que compreendem os seguintes Lotes:

- **Imóvel do Município**: Lote nº (10.4.61.09) 1049, com superfície de 14.620,69m^2, situado na Parte Sul do Patrimônio Municipal, objeto da Matricula nº 55.319, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis.

- Imóvel da FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda: Lote nº (10.4.61.13) 540, com superfície de 14.620,69m², situado no imóvel denominado Cataratas, objeto da Matrícula nº 55.512, 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis.

A permuta está prevista na legislação, desde que haja interesse público, o que na presente proposta trará vantagens urbanísticas ao Município, por ofertar maior testada do imóvel, justificando, assim o interesse público e a vantajosidade para o Município de Foz do Iguaçu, com vistas à implantação do Loteamento Residencial Jardim Remanso.

Ademais, destacamos que a proposta de permuta foi apresentada ao Ministério Público – 9ª Promotoria de Justiça, pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, sendo na ocasião cientificado o Ministério Público da necessidade de alteração dos projetos já elaborados e aprovados pelo Município de Foz do Iguaçu para a implantação do Loteamento Residencial Jardim Remanso, sendo demonstrado a vantajosidade ao Município na aceitação da permuta proposta, visto estar preservado o interesse público uma vez que a área a ser permutada oferece melhores condições de aproveitamento para a implantação do Loteamento Residencial Jardim Remanso, nos seguintes termos:

1. Melhor aproveitamento da área com elaboração dos projetos com base no disposto na Lei Complementar nº 374/2022 que estabelece os parâmetros para os Empreendimentos destinados a construção de moradias de interesse social;

2. Melhor disposição dos lotes com relação a testada do imóvel que passa a ter maior área de confrontação com a via pública;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Laterda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad.

.../Mensagem nº 079/2022 – fl. 02

3. Otimização do processo, visto que será de responsabilidade do permutante entregar todos os projetos técnicos de engenharia necessários a aprovação do Loteamento Residencial Jardim do Remanso em até 60 dias após o registro da Lei de autorização da permuta.

Diante dos motivos apresentados, foi aceita verbalmente por parte do Ministério Público a formalização da permuta proposta, orientando-se que fossem atribuídas ao permutante FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. a responsabilidade de entrega ao Município de todo os projetos e memoriais técnicos necessários a aprovação e implantação do Loteamento Residencial Jardim Remanso, já na formatação da área após a formalização da permuta.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência,** para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad.

PROJETO DE LEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município por imóvel de propriedade de FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu por imóvel de propriedade de FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu compreende o Lote nº (10.4.61.09) 1049, com superfície de 14.620,69m^2 (quatorze mil, seiscentos e vinte metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no imóvel denominado Cataratas – Parte Sul do Patrimônio Municipal, objeto da Matricula nº 55.319, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações:

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa com o Lote nº 0934 (10.4.61.09), segue no rumo SW01°15’12”NE e se mede 95,48m, onde toma uma deflexão para o rumo NW88°05’00”SE e se mede 173,45m, confrontando com o Lote nº (10.4.60.26) 1900 e alcançando o Lote nº 1085 (10.4.61.14), onde toma uma deflexão para o rumo NE60°19’58”SW e se mede 43,69m, onde toma uma deflexão para o rumo NW10°11’00”SE e se mede 82,98m, sempre confrontando com o Lote nº 1085 (10.4.61.14)e alcançando o Lote nº 0934 (10.4.61.09), onde toma uma deflexão para o rumo SE84°52’43”NW e se mede 152,76m, confrontando com o Lote nº 0934 (10.4.61.09), alcançando assim o ponto de partida deste roteiro.

Art. 3º O imóvel de propriedade de FLS Loteamentos Imobiliários Ltda. e RBDU – Foz do Iguaçu Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a ser havido na permuta, compreende o Lote nº (10.4.61.13) 0540, com superfície de 14.620,69m^2 (quatorze mil, seiscentos e vinte metros e sessenta e nove decímetros quadrados), situado no imóvel denominado Cataratas, objeto da Matricula nº 55.512, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, com as seguintes medidas e confrontações:

Roteiro: Partindo do marco MRL4 localizado na divisa da Alameda Caeté com o Lote nº 1085 (10.4.61.14), no rumo de 79°28’05”NW e se mede 133,22m confrontando-se com a Alameda Caeté, atingindo o marco M5A, e divisa do Lote nº 1049 (10.4.61.09) no rumo 02°13’06”NE e se mede 31,63m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5N, onde se toma uma deflexão para o rumo 26°50’16”NE e se mede 30,40m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5M, onde se toma uma deflexão para o rumo 20°49’10”NE e se mede 17,29m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5L, onde se toma uma deflexão para o rumo 34°39’14”NE e se mede 17,77m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5K, onde se toma uma deflexão para o rumo 26°16’57”NE e se mede 25,43m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5J, onde se toma uma deflexão para o rumo 41°17’02”NE e se mede 14,72m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5I, onde se toma uma deflexão para o rumo 49°39’18”NE e

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/splus/conferir e informe o código 20220920 0000 4178 0000 3513291a0b3a1.

.../Projeto de Lei – fl. 02

se mede 25,27m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5H, onde se toma uma deflexão para o rumo 53°53'55"NE e se mede 13,03m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5G, onde se toma uma deflexão para o rumo 26°29'22"NE e se mede 29,94m, confrontando-se com o Lote nº 1049 (10.4.61.09), atingindo o marco M5F e divisa do Lote nº (10.4.61.14) 1085, onde se toma uma deflexão para o rumo 10°10'55"SE e se mede 201,73m, confrontando-se com o Lote nº 1085 (10.4.61.14), atingindo o marco MRL4 que é o ponto de partida deste roteiro.

Art. 4º Os imóveis de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei foram avaliados no valor total de cada terreno em R$ 1.716.544,77 (um milhão setecentos e dezesseis, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – Parecer CPABI nº 013/2022 – B.

Parágrafo único. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, não cabendo o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração dos imóveis objeto desta Lei.

Art. 6º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.220/2022**

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 079/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d930232c-363d-475f-9bd3-35f151a809ad

Hash do Documento

865FBEA0AFFDC4380E9F74C96ECCDB526C59F75988188AD7F42068F7691DE94D

Anexos

079 - PERMUTA IMÓVEIS - FLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SUBSTITUTIVO.pdf - **8440c3c4-9952-4183-b2f8-6156a53cc028**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 29/09/2022 10:48:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.